

## CONTRATO Nº. 56/2019

Pelo presente, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 20 de Março, nº 99, Sagrada Família, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos do Nascimento Santos, CPF: 958.844.590-68, doravante denominado **LOCATARIO**, e **PEDRO BRIZOLLA ARDENGHI**, brasileiro, Casado, portador do CPF Nº 229.410.880-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Luis Cardona S/N, na Cidade de Sagrada Família - RS. a seguir designada como **LOCADOR**, perante as testemunhas abaixo assinadas, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, é ajustada e contratada a locação de uma peça comercial do imóvel localizado na Rua 14 S/N, na Cidade de Sagrada Família - RS, com aproximadamente 150m<sup>2</sup>, observando-se o que a seguir se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Legislação Aplicável)** – A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso X, Dispensa de Licitação Nº. 18/2019, Processo Licitatório Nº. 38/2019 e demais documentos em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Objeto de Locação)** – O LOCADOR dá em locação ao MUNICÍPIO, uma peça comercial de sua propriedade de aproximadamente 150m<sup>2</sup>, para o funcionamento da Empresa Vest Prado Eireli, conforme prevê a Lei Municipal 1215/2016, alterada pela Lei Municipal 1389/2019, para o funcionamento de um Atelier de Malhas.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo e Datas de Início e Término)** – O prazo de locação será de 10 de setembro de 2019 a 10 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado se houver interesse e acerto entre as partes.

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser rescindido durante sua vigência, por qualquer das partes contratantes, sem qualquer direito a indenização a outra parte, desde que a rescisão seja procedida de aviso prévio formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA (Aluguel)** – O aluguel mensal será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, sendo que as despesas relacionadas com energia elétrica serão de responsabilidade do Locatário, durante a vigência do presente contrato de locação.

**Parágrafo Único –(Do reajustamento do Aluguel)** - O valor do aluguel não sofrerá qualquer direito a reajuste no seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA QUINTA (Conservação do Imóvel)**- O Locatário (Município) declara que recebeu o imóvel, objeto desta locação, em bom estado de conservação, comprometendo-se a conservá-lo e a entregá-lo nas mesmas condições por ocasião da rescisão do contrato, correndo às suas expensas eventuais despesas para sua recuperação para ajustá-lo às atuais condições de conservação.

**CLÁUSULA SEXTA (Forma de Pagamento do Aluguel)** – Os aluguéis serão pagos mensalmente, na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, junto a Prefeitura Municipal de Sagrada Família. O pagamento ao LOCADOR será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Segurança)** – O LOCADOR não se responsabiliza em caso de roubo, furto, extravio e danificação por qualquer motivo dos bens, equipamentos, materiais e acessórios de propriedade do MUNICÍPIO ou das pessoas de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA (Dotação Orçamentária)** - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal da Administração

2008 – Geração de Emprego e Renda

562 – Código reduzido

**CLÁUSULA NONA (Foro)** – Fica eleito o foro da cidade de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma diante de duas testemunhas que também assinam para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Sagrada Família – RS, em 10 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA**  
**LOCATARIO**

**PEDRO BRIZOLLA ARDENGHI**  
**LOCADOR**

Testemunhas: \_\_\_\_\_